



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

47 / 98

Brasília, DF, 20 de novembro de 1998

ÍNDICE

BE Nº 47
20 NOVEMBRO 98

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 715, de 10 de novembro de 1998

Aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IG 10-03) e dá outras providências.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 107, de 9 de novembro de 1998

Aprova o efetivo de animais cavaleares, de cães-de-guerra e da Secção de Zoológico do CIGS para 1999.....9

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 038, de 26 de outubro de 1998

Diretriz para premiação de concludentes de cursos militares..... 13

Portaria nº 057, de 29 de outubro de 1998

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da EsAO (IROFM/CAO-EsAO)..... 19

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Portaria nº 006, de 26 de outubro de 1998

Entidade considerada consignatária..... 25

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto s/nº, de 9 de novembro de 1998

Passagem à disposição.....25

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 555, de 4 de setembro de 1998

Nomeação de Comandante de Unidade25

<u>Portaria nº 557, de 8 de setembro de 1998</u>	
Nomeação.....	26
<u>Portaria nº 558, de 8 de setembro de 1998</u>	
Anistia	26
<u>Portaria nº 630, de 2 de outubro de 1998</u>	
Promoção.....	26
<u>Portaria nº 631, de 2 de outubro de 1998</u>	
Nomeação sem efeito.....	27
<u>Portarias nº 632 a 634, de 5 de outubro de 1998.</u>	
Medalha Militar - Concessões.....	27
<u>Portaria nº 635, de 5 de outubro de 1998</u>	
Nomeação de Comandante de Unidade	28
<u>Portaria nº 638, de 6 de outubro de 1998</u>	
Passagem de Oficiais à Disposição.....	28
<u>Portaria nº 639, de 6 de outubro de 1998</u>	
Nomeação de Oficiais.....	28
<u>Portaria nº 640, de 9 de outubro de 1998</u>	
Passagem de Praças à Disposição.....	28
<u>Portaria nº 642, de 13 de outubro de 1998</u>	
Passagem de Oficial à Disposição.....	29
<u>Portaria nº 647, de 14 de outubro de 1998</u>	
Nomeação de Oficial.....	29
<u>Portaria nº 648, de 14 de outubro de 1998</u>	
Exoneração de Comandante de Unidade.....	29
<u>Portaria nº 649, de 14 de outubro de 1998</u>	
Nomeação de Comandante de Unidade.....	29
<u>Portaria nº 650, de 15 de outubro de 1998</u>	
Passagem de militares à disposição.....	29
<u>Portaria nº 667, de 16 de outubro de 1998</u>	
Nomeação de Oficial.....	30
<u>Portaria nº 668, de 16 de outubro de 1998</u>	
Passagem de Oficial à Disposição.....	30
<u>Portaria nº 669, de 16 de outubro de 1998</u>	
Passagem de Praça à Disposição.....	30
<u>Portaria nº 670, de 16 de outubro de 1998</u>	
Exoneração de Oficiais	30
<u>Portaria nº 680, de 21 de outubro de 1998</u>	
Nomeação sem efeito.....	31
<u>Portarias nº 681 e 682, de 21 de outubro de 1998</u>	
Nomeações de Oficiais.....	31

<u>Portaria nº 684 , de 23 de outubro de 1998</u>	
Designação.....	31
<u>Portaria nº 685, de 26 de outubro de 1998</u>	
Nomeação de Oficiais.....	32
<u>Portaria nº 686, de 26 de outubro de 1998</u>	
Medalha Militar - Concessão	32
<u>Portarias nº 687 e 688, de 26 de outubro de 1998</u>	
Designações.....	32
<u>Portarias nº 691 e 692, de 26 de outubro de 1998</u>	
Passagens de Oficiais à Disposição.....	33
<u>Portaria nº 694, de 28 de outubro de 1998</u>	
Afastamento do País - Autoriza.....	33
<u>Portarias nº 695 e 698, de 28 de outubro e 3 de novembro de 1998</u>	
Designações.....	34
<u>Portaria nº 716 , de 10 de novembro de 1998</u>	
Nomeação.....	35
<u>Despacho s/nº, de 8 de setembro de 1998</u>	
Benefício de Anistia - PO nº 72-S/6-DGP/DProm.....	35
<u>Despacho s/nº, de 2 de outubro de 1998</u>	
Recontagem de Pontos e Promoção em Ressarcimento de Preterição - PO nº 3207/98-GMEx.....	36
<u>Despacho s/nº, de 15 de outubro de 1998</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição - PO nº 81-S/6-DGP/DProm.....	36
<u>Despacho s/nº, de 15 de outubro de 1998</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição - PO nº 82-S/6-DGP/DProm.....	36
<u>Despacho s/nº, de 23 de outubro de 1998</u>	
Afastamento do País - Autoriza.....	37
<u>Nota s/nº - A1, de 28 de outubro de 1998</u>	
Retificação da Portaria Ministerial nº 662, de 28 de outubro de 1998.....	37
<u>Nota s/nº - A1, de 30 de outubro de 1998</u>	
Retificação da Portaria Ministerial nº 663, de 30 de outubro de 1998.....	37

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>Portarias nº 075 e 076-DGP/DSM, de 5 de novembro de 1998</u>	
Demissões do serviço ativo do Exército	37

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>Portaria nº 056, de 6 de novembro de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/QC - 98; realizado na EsSEX.....	38
<u>Portaria nº 058, de 9 de novembro de 1998</u>	

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CAS 06 - Saúde (2º T); realizado na EsSEX.....38

Portaria nº 059, de 9 de novembro de 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/Dent - 98; realizado na EsSEX.....38

Portaria nº 060, de 9 de novembro de 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/Farm - 98; realizado na EsSEX.....39

Portaria nº 061, de 9 de novembro de 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/Med - 98; realizado na EsSEX.....39

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Portaria nº 3.452/SG-1/FA-11, de 9 de novembro de 1998

Seleção para o CAEPE, CAPEM e CSIE - Aprova.....40

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

MINISTRO DO EXÉRCITO

Despacho s/nº, de 2 de outubro de 1998

Anulação de punição - Indeferimento - PO nº 3229/98-GMEx.....40

Despacho s/nº, de 23 de outubro de 1998

Cancelamento de punição - Deferimento - PO nº 3460/98-GMEx.....41

Despacho s/nº, de 23 de outubro de 1998

Cancelamento de punição - Deferimento - PO nº 3461/98-GMEx.....41

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 715, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IG 10-03) edá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IG 10-03), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 1129, de 30 de outubro de 1981, e nº 267, de 18 de março de 1982.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO JURISDICIONADO AO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IG 10-03)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - Da Finalidade	1º
CAPÍTULO II - Da Utilização	2º/3º
CAPÍTULO III - Das Competências	4º/9º
CAPÍTULO IV - Prescrições Diversas	10/12

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Regular a utilização do patrimônio imobiliário jurisdicionado ao Ministério do Exército, com base nas disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

CAPÍTULO II

Da Utilização

Art. 2º Os bens imóveis da União sob jurisdição do Ministério do Exército destinam-se à utilização pela Força Terrestre, com finalidade militar ou complementar.

§ 1º O uso com finalidade militar objetiva:

I - instalação de Organização Militar (OM);

II- utilização como área ou campo de instrução, atracadouro ou porto, campo de pouso;

III- utilização como residência do pessoal em exercício na Força (PNR);

IV- preservação histórica, cultural ou ambiental;

V- instalações de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e religiosa, diretamente administradas pelo Exército e motivadas pela necessidade de assistência à tropa.

§ 2º O uso com finalidade complementar objetiva:

I - apoio às demais Forças Singulares, Forças Auxiliares, Órgãos Públicos e entidades civis de reconhecido interesse militar;

II - prestação de serviços, cuja exploração não recomende o empenho de efetivos militares;

III - otimização do emprego do patrimônio em situação de disponibilidade para gerar receitas financeiras que serão revertidas em benefício da Força.

Art. 3º São formas de uso de um imóvel ou benfeitoria com finalidade complementar

I - locação;

II - arrendamento;

III - cessão de uso para exercício de atividade de apoio;

IV - autorização de uso;

V - cessão para atender interesse público ou social.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 4º Ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM compete:

I - adotar as providências e promover todos os atos, inclusive negociações, que se fizerem necessários à concretização das locações e arrendamentos, sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - celebrar contratos de cessão de uso para o exercício de atividade de apoio e autorização de uso;

III - ultimar as providências relativas aos procedimentos licitatórios.

Art. 5º Ao Comandante de Região Militar compete:

I- autorizar o início e dar encaminhamento aos processos de locação e arrendamento;

II- homologar os procedimentos licitatórios realizados no âmbito das OM;

III- organizar e encaminhar os processos de cessão de uso para atender interesse público e social;

IV- normatizar a situação de disponibilidade de um imóvel.

Art. 6º Ao Comando Militar de Área (Cmdo Mil A) compete:

I - emitir parecer nos processos de cessão de uso de imóvel destinado a atender interesse público ou social;

II - dar encaminhamento aos processos, seguindo a cadeia de comando.

Art. 7º Ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) compete:

I - baixar instruções reguladoras relativas à execução das atividades de utilização de bens imóveis, com base na legislação vigente e nestas Instruções;

II- analisar os processos de locação e arrendamento;

III- dar encaminhamento aos processos, seguindo a cadeia de comando.

Art. 8º Ao Estado-Maior do Exército (EME) compete emitir parecer a respeito da previsão de utilização futura do imóvel.

Art. 9º À Secretaria de Economia e Finanças (SEF) compete expedir instruções específicas para administração dos recursos obtidos nas diversas formas de utilização de que trata a presente norma.

CAPÍTULO IV

Prescrições Diversas

Art. 10. Tratando-se de cessão, arrendamento, locação ou autorização de uso de imóvel a órgão ou pessoa jurídica de Direito Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente caracterizada em processo específico, é dispensável a licitação.

Art. 11. As presentes Normas serão regulamentadas em trinta dias pelo DEC.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, por intermédio do DEC/DPatr.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 107, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Aprova o efetivo de animais cavалares, de cães-de-guerra e da Seção de Zoológico do CIGS para 1999

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º de junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 598, de 16 de novembro de 1993, e ouvido o Departamento-Geral de Serviços, resolve:

Art. 1º Aprovar os efetivos de animais cavалares, de cães-de-guerra e da Seção de Zoológico do CIGS para 1999, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao IBEx se destinam à produção de soro anti-ofídico e outros produtos imunobiológicos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 100-EME, de 05 de novembro de 1997.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre vigor, para fins de planejamento, a partir da data de sua publicação e, para fins de execução, a partir de 1º de janeiro de 1999.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DE ANIMAIS CAVALARES, DE CÃES-DE-GUERRA E DA SEÇÃO DE ZOOLOGICO DO CIGS

1. EFETIVO DE ANIMAIS CAVALARES REIÚNOS

a. 1ª Região militar

1 - REsC	271 (duzentos e setenta e um)
2 - 1º B F Esp	6 (seis)
3 - AMAN	222 (duzentos e vinte e dois)
4 - CMRJ	60 (sessenta)
5 - EsEqEx	77 (setenta e sete)
6 - CHRJ	5 (cinco)
7 - CIG	25 (vinte e cinco)
8 - IBEx	200 (duzentos)

b. 3ª Região Militar

1 - 3º RCG	210 (duzentos e dez)
2 - CHPA	5 (cinco)
3 CIBSB	20 (vinte)
4 - CIR	10 (dez)
5 - CIB	8 (oito)
6 - CISM	19 (dezenove)
7 - CIST	15 (quinze)
8 - Coudelaria de Rincão	550 (quinhentos e cinquenta)

c. 4ª Região Militar

1 - EsSA	88 (oitenta e oito)
2 - CIJF	6 (seis)

d. 7ª Região Militar

- CIMNC	17 (dezesete) (1)
---------	-------------------

e. 9ª Região Militar

1 - 2º B Fron	20 (vinte)
2 - 2ª Cia Fron	10 (dez)
3 - 3ª/17º B Fron e FC	10 (dez)
4 - Cmdo 4ª Bda C Mec	10 (dez)
5 - 10º R C Mec	30 (trinta)
6 - 11º R C Mec	30 (trinta)
7 - 17º R C Mec	30 (trinta)
8 - CIBetione	10 (dez)
9 - CIMR	5 (cinco)

f. 11ª Região Militar

1 - 1º RCG	509 (quinhentos e nove)
2 - CHBr	5 (cinco)
3 - 2º B Fv	6 (seis)
4 - 32º GAC	30 (trinta)
5 - CIF	10 (dez)

Obs. (1) - 9 (nove) animais são destinados ao patrulhamento do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

2. EFETIVO DE CÃES DE GUERRA

a. 1ª Região Militar

1 - 1º BPE	12 (doze)
2 - 1º B F Esp	12 (doze)
3 - 1ª Cia PE	6 (seis)
4 - AMAN	12 (doze)
5 - CIG	12 (doze)

6 - 1º Dep Sup	6 (seis)
7 - D C Mun	12 (doze)
8 - D C Armt	6 (seis)
b. 2ª Região Militar	
1 - 2º BPE	12 (doze)
2 - 22º Dep Sup	6 (seis)
c. 3ª Região Militar	
1 - 3º BPE	12 (doze)
2 - 3º Pel PE	3 (três)
3 - 3º B Sup	12 (doze)
4 - 13ª Cia DAM	12 (doze)
5 - AGGC	6 (seis)
d. 4ª Região Militar	
1 - 4ª Cia PE	6 (seis)
2 - EsSA	3 (três)
3 - 4º Dep Sup	12 (doze)
e. 5ª Região Militar	
1 - 5ª Cia PE	12 (doze)
2 - 5º B Sup	12 (doze)
f. 6ª Região Militar	
1 - Cia PE/6ª	6 (seis)
2 - 6º Dep Sup	6 (seis)
g. 7ª Região Militar	
1 - 7º Pel PE	3 (três)
2 - 4º BPE	12 (doze)
3 - 10º Pel PE	3 (três)
h. 9ª Região Militar	
1 - 9º B Sup	6 (seis)
2 - 14ª Cia PE	6 (seis)
i. 10ª Região Militar	
- 10º Dep Sup	3 (três)
j. 11ª Região Militar	
1 - BPEB	12 (doze)
2 - BGP	12 (doze)
3 - 11º Dep Sup	12 (doze)
l. 12ª Região Militar	
1 - 12ª Cia PE	6 (seis)
2 - CIGS	6 (seis)
3 - 12º B Sup	6 (seis)
4 - 32º Pel PE	3 (três)

3. EFETIVO DE ANIMAIS DA SEÇÃO DE ZOOLOGICO DO CIGS

a. Primatas

1 - Macaco aranha	02 (dois)
2 - Macaco barrigudo	03 (três)
3 - Macaco cairara	03 (três)
4 - Macaco da noite	02 (dois)
5 - Macaco de cheiro	02 (dois)
6 - Macaco guariba	02 (dois)
7 - Macaco prego	04 (quatro)
8 - Sauim de coleira	02 (dois)

9 - Sauim de mão dourada	02 (dois)
10 - Zogue-zogue	03 (três)
b. Herbívoros	
1 - Anta	02 (dois)
2 - Capivara	02 (dois)
3 - Veado mateiro	02 (dois)
4 - Veado roxo	02 (dois)
c. Felinos	
1 - Gato maracajá	02 (dois)
2 - Jaguarundi	02 (dois)
3 - Jaguatirica	02 (dois)
4 - Onça parda	02 (dois)
5 - Onça pintada	08 (oito)
6 - Onça preta	02 (dois)
d. Porcos	
1 - Capivara	02 (dois)
2 - Caititu	03 (três)
3 - Queixada	03 (três)
e. Quelônios	
1 - Aperema	02 (dois)
2 - Cabeçuda	02 (dois)
3 - Jabuti	10 (dez)
4 - Mata-mata	02 (dois)
5 - Tartaruga da amazônia	10 (dez)
6 - Tracajá	10 (dez)
f. Répteis	
1) Cobras	
- Papagaio	02 (dois)
- Coral	02 (dois)
- Jararaca	02 (dois)
- Jibóia	15 (quinze)
- Sucuri	08 (oito)
- Surucucu	02 (dois)
2) Jacarés	
- jacaré-açu	02 (dois)
- Jacaré-tinga	10 (dez)
g. Aves	
1 - Arara canindé	02 (dois)
2 - Ararajuba	02 (dois)
3 - Arara piranga	02 (dois)
4 - Arara vermelha grande	02 (dois)
5 - Aratinga	02 (dois)
6 - Cigana	02 (dois)
7 - Curica de cabeça azul	02 (dois)
8 - Curica roxa	02 (dois)
9 - Curica verde	02 (dois)
10 - Frango d'água azul	02 (dois)
11 - Garça branca	02 (dois)
12 - Gavião caboclo	01 (um)
13 - Gavião pombo	02 (dois)
14 - Gavião real	02 (dois)

15 - Jacú	02 (dois)
16 - Jacutinga	02 (dois)
17 - Japim	02 (dois)
18 - Maguari	02 (dois)
19 - Marianinha	02 (dois)
20 - Marreca cabocla	01 (um)
21 - Murutucu	02 (dois)
22 - Papagaio cavacû	02 (dois)
23 - Papagaio do mangue	02 (dois)
24 - Papagaio molêro	02 (dois)
25 - Papagaio papacacau	02 (dois)
26 - Pavãozinho do pará	02 (dois)
27 - Periquito verde	04 (quatro)
28 - Pipira	04 (quatro)
29 - Saíra	04 (quatro)
30 - Sanhaço	04 (quatro)
31 - Saracura	02 (dois)
32 - Socó boi	02 (dois)
33 - Socozinho	02 (dois)
34 - Tié	04 (quatro)
35 - Tucano açu	02 (dois)
36 - Tucano de bico preto	02 (dois)
37 - Tuim	04 (quatro)
38 - Uiraçu falso	02 (dois)
39 - Uirapuru	04 (quatro)
h. Roedores	
1 - Cutia	03 (três)
2 - Paca	03 (três)
i. Carnívoros	
1 - Cachorro vinagre	02 (dois)
2 - Japarâ	02 (dois)
3 - Quati	05 (cinco)
j. Mustelídeos	
1 - Ariranha	02 (dois)
2 - Irara	02 (dois)
3 - Lontra	02 (dois)
l. Peixes	
- Diversos	250 (duzentos e cinqüenta)
m. Anfíbios	
1 - Sapo cururu	02 (dois)
2 - Sapos venenosos	04 (quatro)

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Diretriz para premiação de concludentes de cursos militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto Nr 87.224, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército),

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Diretriz para a Premiação de Concludentes de Cursos Militares que com esta baixa.

Art 2º - Revogar a Portaria nº 027/DEP de 18 de julho de 1998.

Art 3º - Determinar que a presente Diretriz entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA PREMIAÇÃO DE CONCLUDENTES DE CURSOS MILITARES

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições gerais para a premiação dos concludentes dos cursos militares nos diferentes Estabelecimentos de Ensino subordinados ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

2. OBJETIVOS

a. Definir responsabilidades para a concessão e aprovação de prêmios a alunos de Estabelecimentos de Ensino (EE) subordinados ou vinculados ao DEP.

b. Determinar às Diretorias subordinadas o estabelecimento de normas reguladoras quanto aos procedimentos nas cerimônias de diplomação de seus EE.

3. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Conceitos

1) Prêmio

É a recompensa conferida, sob formas e condições previamente estabelecidas, aos concludentes de Cursos que se distinguiram nas atividades escolares, representada por bem de valor simbólico ou material, objetivando, reconhecer esforços, promover a imagem da instituição, estimular o gosto pela competição sadia, enaltecer vultos da Pátria e as virtudes militares.

2) Prêmio Oficial

É o regulado por legislação específica (Portaria, Aviso, Instrução Geral, etc) e concedido, com frequência regular, por qualquer órgão do Exército, por outra Força Singular, por Força Armada de Nação Amiga ou por entidades e/ou organizações, públicas, privadas, nacionais ou de país amigo.

3) Prêmio não Oficial

É concedido esporádica ou regularmente, a critério das instituições, entidades e/ou organizações antes citadas e que não é regulado por legislação específica.

4) Primeiro Classificado no Curso

É o concludente de maior média final de um curso, entre os demais do mesmo conjunto, de elementos de iguais características e submetidos às mesmas condições e programas de ensino, em determinado ano letivo, de acordo com os regulamentos e normas de avaliação próprias de cada Estabelecimento de Ensino.

b. Homologação

São competentes para homologar a concessão de prêmios oficiais:

1) Chefe do Estado-Maior do Exército

- Os oferecidos por outra Força Singular, Força Armada de Nação Amiga e outras entidades não nacionais.

2) Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa

- Os concedidos por instituições, entidades e organizações públicas nacionais.

3) Diretorias subordinadas ao DEP

- os ofertados por instituições, entidades e organizações privadas nacionais, bem como quaisquer prêmios não oficiais.

c. Premiação

1) Prêmio do Departamento de Ensino e Pesquisa

O DEP oferecerá ao aluno primeiro classificado em cada um dos Cursos listados nos anexos a esta Portaria um prêmio institucional como reconhecimento ao mérito, que representa, em caráter permanente, o estímulo ao esforço e a dedicação do militar agraciado.

2) Entrega dos prêmios

a) A entrega do prêmio institucional do DEP será realizada na solenidade de encerramento do Curso pelo Chefe do Departamento ou por seus representantes.

b) Respeitadas as características de cada EE, e levando em consideração o tempo de duração da cerimônia, os Comandantes regularão a entrega dos prêmios oficiais nos documentos que explicitam o ordenamento da solenidade de formatura. Os demais prêmios serão entregues aos alunos que mais se destacarem em solenidades que antecederem à cerimônia de diplomação de final de curso.

d. Ações a Realizar

1) Departamento de Ensino e Pesquisa

- Submeter à consideração do Chefe do Estado Maior do Exército, para homologação, os prêmios oficiais oferecidos por outra Força Armada ou Força Armada de Nação Amiga.

- Apreciar e homologar a concessão de prêmios oficiais de sua competência.

- Adquirir e distribuir os prêmios institucionais oferecidos pelo Departamento.

2) Diretorias Subordinadas

- Elaborar as Normas que regulem a execução da cerimônia de diplomação dos EE subordinados.

- Manter anualmente informado dos prêmios, oficiais e não oficiais a serem ofertados em seus EE subordinados.

- As diretorias deverão remeter para o DEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da cerimônia de encerramento do curso, o(s) nome(s) do(s) agraciado(s).

Anexo “A” à Portaria Nr 038-DEP, de 26 de outubro de 1998

PRÊMIO DO DEP PARA OS CURSOS DE OFICIAIS

- DESCRIÇÃO

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa – nível oficial

“Quadro com moldura dourada metálica, medindo 30,5 cm x 22,5 cm, contendo placa em aço dourado e letras em preto com os emblemas do DEP e da Escola correspondente”.

- AGRACIADOS

Serão agraciados, os alunos considerados em primeiro lugar em cada um dos seguintes cursos:

ECEME

- Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Of Intendência

- Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM)

- Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas

- Curso de Política Estratégia e Alta Administração do Exército (CPAEx)

- Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM)

- Curso de Comando e Estado-Maior de Serviço de Saúde

EsAO

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico

- Curso de Aperfeiçoamento Militar do Quadro de Oficiais de Saúde (Médicos)

AMAN

- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria

- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria

- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia

- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência
- Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico

EsSEx

- Curso de Formação de Oficial do Quadro de Saúde Médicos
- Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde Dentistas
- Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde Farmacêuticos
- Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde Endodontia
- Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde Ortodontia
- Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde Inspetor de Alimentos

EsPCEx

- Curso Preparatório de Cadetes

EsAEx

- Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar

CEP

- Curso de Especialização de Técnica de Ensino
- Curso de Especialização de Comunicação Social
- Curso de Especialização de Psicotécnica Militar
- Curso de Especialização de Análise de Sistema e Processamento Eletrônico de Dados

CCFEx

- Curso de Especialização de Instrutor de Educação Física
- Curso de Especialização Mestre D'Armas
- Curso de Especialização de Medicina Esportiva

EsACosAAe

- Curso de Especialização de Artilharia de Costa e Antiaérea

EsCom

- Curso de Especialização de Oficial de Comunicação
- Curso de Especialização de Manutenção de Comunicação

EsIE

- Curso de Especialização de Equipamento de Engenharia
- Curso de Especialização Defesa Química Bacteriológica e Nuclear
- Curso de Especialização Foto-Informação
- Curso de Especialização Equipamento de Engenharia
- Curso de Especialização de Observador Aéreo

EsMB

- Curso de Especialização de Manutenção de Material Bélico
- Curso de Extensão Material Bélico

Es Eq Ex

- Curso de Especialização de Instrutor de Equitação

EsIMEx

- Curso de Especialização Avançado de Inteligência
- Curso de Especialização Intermediário de Inteligência
- Curso de Especialização Básico de Inteligência

CIGS

- Curso de Especialização Operações na Selva - Cat A
- Curso de Especialização de Operações na Selva – Cat B

CIPqdt GPB

- Curso de Especialização Básico de Pára-quedista (vários)
- Curso de Extensão de Mestre de Salto
- Curso de Especialização de Precursor
- Curso de Especialização de DOMPSA

- Curso de Especialização de Ações de Comando
- Curso de Especialização de Forças Especiais

CIGE

- Curso de Especialização Básico de Guerra Eletrônica – Cat B
- Curso de Especialização de planejamento de Guerra Eletrônica
- Curso de Especialização de Análise de Guerra Eletrônica
- Curso de Extensão de Guerra Eletrônica de Comunicações “B”
- Curso de Extensão de Guerra Eletrônica de Não-Com “B”
- Curso de Especialização de Criptologia “B”

CIAVEx

- Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves
- Curso de Especialização de Gerente de Montagem de Aeronaves
- Curso de Especialização de Gerente de Montagem de Aviônica
- Curso de Extensão de Piloto de Combate
- Curso de Especialização de Gerente de Administração de Aviação
- Curso de Extensão Avançado de Aviação

CPOR/SP

CPOR/R

CPOR/PA

CPOR/RJ

CPOR/BH

Observação: O Departamento de Ensino e Pesquisa somente premiará os que mais se destacarem nos cursos que tenham a duração presencial de pelo menos 06 (seis) meses e com o efetivo mínimo de 20 (vinte) alunos.

Anexo “B” à Portaria Nr 038-DEP, de 26 de outubro de 1998

PRÊMIO DO DEP PARA CURSOS DE GRADUADOS

DESCRIÇÃO

Descrição do prêmio a ser oferecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa – nível graduado

“Quadro com moldura prateada metálica, medindo 27 cm x 20 cm , contendo placa metálica em aço e inscrições em preto com os emblemas do DEPe da Escola correspondente”

AGRACIADOS

EsSA (inclui os Cursos de Formação de Sargentos realizados em outras OM)

- Curso de Formação de Sargentos de Infantaria
- Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria
- Curso de Formação de Sargentos de Artilharia
- Curso de Formação de Sargentos de Engenharia
- Curso de Formação de Sargentos de Comunicações

CEP

- Curso de Especialização de Auxiliar de Ensino
- Curso de Especialização de Psicotécnica Militar
- Curso de Especialização de Comunicação Militar

CCFEx

- Curso de Especialização de Monitor de Educação Física

EsACosAAe

- Curso de Especialização de Artilharia de Costa e Antiaérea
- Curso de Especialização de Operador de Radar e Direção de Tiro

EsSEx

- Curso de Formação de Sargento de Saúde
- Curso de Auxiliar de Odontologia
- Curso de Especialização de Técnico de Laboratório e Farmácia
- Curso de Especialização de Auxiliar de Cirurgia
- Curso de Especialização de Técnico de Prótese
- Curso de Especialização de Operador de Raio X
- Curso de Especialização de Auxiliar de Inspetor de Alimentos
- Curso de Especialização de Técnico de Fisioterapia
- Curso de Especialização de Auxiliar de Anestesia e Gasoterapia
- Curso de Especialização de Auxiliar de Oftalmologia e Otorrino

EsCom

- Curso de Formação de Sargento de Manutenção de Comunicações
- Curso de Especialização em Telegrafia
- Curso de Especialização Avançado de Rádio
- Curso de Especialização de Eletricidade Avançada
- Curso de Especialização de Auxiliar de Informática
- Curso de Especialização de Avançado de Comutação
- Curso de Especialização de Operador de Equipamento Audiovisual
- Curso de Especialização de Montagem de Micro e Periféricos

EsIE

- Curso de Especialização de Administração de Depósitos
- Curso de Formação de Sargentos de Interdição
- Curso de Formação de Sargentos Topógrafos
- Curso de Especialização de Defesa Química Bacteriológica e Nuclear
- Curso de Especialização de Foto-Interpretação
- Curso de Especialização de Equipamento de Engenharia
- Curso de Especialização de Meios Auxiliares de Instrução
- Curso de Especialização de Identificação Datiloscópica
- Curso de Especialização de Administração de Depósito
- Curso de Especialização de Administração Militar
- Curso de Extensão de Suprimento D'Água
- Curso de Especialização de Mecânica de Instrumento
- Curso de Especialização de Metalurgia
- Curso de Especialização de Mecânico de Viatura Blindada
- Curso de Especialização de Mecânico de Torre de Viatura Blindada

EsMB

- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Armamento
- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Viatura Automóvel
- Curso de Formação de Sargentos Mecânico-Operador
- Curso de Especialização em Eletricidade de Viaturas

EsEqEx

- Curso de Especialização de Monitor de Equitação

EsIMEx

- Curso de Especialização Básico de Inteligência

CIGS

- Curso de Especialização de Operações na Selva – “Cat C”
- Curso de Especialização de Operações na Selva – Cat C-1

CIPqdt GPB

- Curso de Especialização Básico de Para-quedista (vários)
- Curso de Especialização de Precursor
- Curso de Especialização de DOMPSA
- Curso de Extensão de Mestre de Salto
- Curso de Especialização de Ações de Comando

- Curso de Especialização de Forças Especiais

CIGE

- Curso de Especialização Básico de Guerra Eletrônica – “Cat C”

- Curso de Especialização de Criptologia “Cat C”

- Curso de Extensão de Guerra Eletrônica de Comunicações “Cat C”

- Curso de Especialização de Monitoração de Guerra Eletrônica

- Curso de Extensão de Guerra Eletrônica de Não –Com “C”

CIAVEx

- Curso de Formação de Sargentos de Manutenção de Aviação

- Curso de Formação de Sargentos de Apoio em Aviação

- Curso de Especialização de Mecânico em Aeronave

- Curso de Especialização de Transporte Aéreo e Serviço Especial de Aviação

- Curso de Especialização de Mecânico de Helicóptero

- Curso de Especialização de Bombeiro, Resgate e Prevenção de Acidentes

Observação: O Departamento de Ensino e Pesquisa somente premiará os que mais se destacarem nos cursos que tenham a duração presencial de pelo menos 06 (seis) meses e com o efetivo mínimo de 20 (vinte) alunos.

PORTARIA Nº 057, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da EsAO (IROFM/CAO-EsAO)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar as (IR 60-12) - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da EsAO (IROFM/CAO-EsAO).

Art 2º - Revogar as Port nº 40/DEP, de 19 Dez 96 e nº 03/DEP, de 14 Mar 97.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

(IR 60-12)-INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA ES AO (IROFM/CAO-ESAO)

1. FINALIDADE

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 6265, de 19 Nov 75 – Lei de Ensino no Exército e suas alterações. (BE 51/75)

b. Decreto nº 77919, de 25 Jun 76 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e suas alterações. (BE 31/76)

c. Port Min nº 1060, de 09 Set 80 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e suas alterações. (BE 41/80)

d. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)

e. Port nº 28/DEP, de 27 Jun 97 - Diretriz para a Reformulação Curricular na área do DEP. (BE 31/97)

f. Port nº 029/DEP, de 27 Jun 97 - Aprova, em caráter experimental, os fundamentos para uma Metodologia de Avaliação Educacional no EB (FUMAEB), as Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA) e a Metodologia para Elaboração e Revisão de Currículos (MERC). (BE 29/97)

g. Port nº 42/DEP, de 10 Out 97 - Diretriz Complementar para a Reformulação Curricular na Área do DEP. (BE 43/97)

h. Port Min nº 389, de 10 Jul 98 - Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R-75).

i. Port nº 104/EME, de 20 Out 98 - Cria os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Oficiais graduados na AMAN.

3. OBJETIVO DO CURSO

- Habilitar o capitão graduado na AMAN para o desempenho de cargos e funções privativas de Oficial Superior, bem como exercer funções de Estado-Maior de Unidade.

4. ORGANIZAÇÃO

a. O Curso será de responsabilidade da EsAO.

b. O Comandante da EsAO é também o Diretor de Ensino.

c. A organização pormenorizada do curso e as atribuições orgânicas e funcionais dos encarregados da sua execução serão especificadas nos seguintes documentos:

- Port Min nº 389, 10 Jul 98 - Regulamento da EsAO (R-75);

- Currículo (composto do Documento de Currículo e Planos de Disciplinas);

- Normas Internas de Medidas de Aprendizagem (NIMA).

d. O Currículo será organizado pela EsAO, baseado no perfil profissiográfico e submetido, por intermédio da DFA, à aprovação do DEP.

e. As Normas Internas de Medidas de Aprendizagem (NIMA) serão organizadas pela Seção Técnica de Ensino (STE) e aprovadas pelo Diretor de Ensino.

5. FUNCIONAMENTO

a. Generalidades

1) O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais será realizado em 2 (dois) anos, sendo o primeiro ano sob a forma de Ensino a Distância, na própria OM de origem do Oficial Aluno, e o segundo ano na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

2) A documentação a ser utilizada no curso será constituída, basicamente, de manuais militares, publicações elaboradas pela EsAO, livros indicados especificamente como bibliografia básica e outras fontes a cargo dos Oficiais Alunos, baseados no enfoque do **auto-aperfeiçoamento**

3) A EsAO manterá ligação, diretamente, com o Oficial Aluno, quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento do Curso.

4) O Oficial matriculado manterá correspondência com a EsAO para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas, diretamente, com o seu Tutor a distância (oficial orientador da EsAO).

b. Duração e Regime de Trabalho

1) O CAO terá a duração de 40 (quarenta) semanas, no primeiro ano, a distância e 41 (quarenta e uma) semanas, no segundo ano, na EsAO.

2) As datas de início e término serão fixadas, anualmente, pelo DEP, de acordo com a proposta da DFA.

3) O Curso será realizado da seguinte forma:

a) 1º ano (a distância, na OM de origem)

(1) A tutoria local será exercida pelo Cmt, Ch ou Diretor da OM que o militar estiver vinculado e a tutoria a distância pelos Of da Seção de Educação a Distância (SEAD)/ EsAO.

(2) O Cmt, Ch ou Diretor da OM poderá delegar aspectos operacionais da tutoria local a um Oficial com o curso da EsAO previamente designado em Boletim Interno.

(3) O estudo não presencial será de 400 (quatrocentas horas), perfazendo 10 (dez) horas semanais, incluindo o projeto de pesquisa científica de acordo com a orientação da EsAO.

(4) O estudo presencial (com a presença do Tutor local) será de 320 (trezentos e vinte) horas e constará das disciplinas de Didática I (Metodologia da Instrução Militar), Metodologia do Comando, Chefia e Liderança I e Metodologia do Treinamento Físico Militar I.

b) 2º ano (Na EsAO)

(1) A tutoria ficará à cargo dos diversos Cursos da EsAO.

(2) O desenvolvimento do Curso preconizará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dividida em atividades presenciais, não presenciais e complementares.

4) Considerar-se-á atividade não presencial, aquela destinada à realização de tarefas escolares, em local de livre escolha do discente, com ou sem a presença do instrutor (professor), com prazos e assuntos especificados no PLADIS, consumindo carga horária da disciplina e dentro do Quadro de Atividades Quinzenal (QTQ).

5) Caso o Oficial aluno seja aprovado no 1º ano (a distância) e por qualquer motivo não possa no ano seguinte frequentar o 2º ano, deverá refazer o Projeto de Pesquisa Científica, baseado nas orientações em vigor no ano anterior ao que o mesmo irá frequentar a EsAO.

c. Ensino

O Curso será desenvolvido em 2 (dois) anos, com o 1º ano a distância e o 2º ano presencial.

d. Avaliação da Aprendizagem

1) A Distância (1º ANO - OM DE ORIGEM)

a) Durante o 1º ano do Curso, a avaliação da aprendizagem será feita por meio de provas formais e do projeto de pesquisa científica, constituindo-se assim nas avaliações somativas.

b) Em princípio, as provas serão realizadas na OM de origem do oficial-aluno.

c) As provas, assim como o projeto de pesquisa, deverão ser encaminhadas à EsAO até 24 horas após terminado o prazo para sua elaboração.

d) Após a correção, a EsAO informará diretamente ao interessado os respectivos resultados obtidos, proporcionando ao aluno informações sobre o seu próprio rendimento.

e) A falta à verificação somente poderá ocorrer, em casos excepcionais, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou por outro motivo de força maior, e ambos, levados à apreciação do Diretor de Ensino da EsAO.

f) A 2ª chamada de qualquer prova será feita mediante à apreciação feita pelo Diretor de Ensino, conforme os fatos constantes do item anterior.

2) Presencial (2º ANO – EsAO)

a) Da mesma forma que o 1º ano, a avaliação da aprendizagem será feita por meio de provas formais e da dissertação de mestrado, constituindo-se na avaliação da área cognitiva, acrescida da avaliação da área afetiva, obtida por intermédio de registros dos resultados na Escala de Avaliação de Atributos da Área Afetiva.

b) Em princípio, as provas formais serão realizadas na EsAO.

c) Após a realização de cada prova o Oficial Aluno receberá um documento padronizado com o resultado obtido na prova.

d) A falta a qualquer prova, se devidamente justificada junto à Divisão de Ensino, acarretará uma 2ª chamada.

3) Nota Final de Curso(NFC)

a) Os graus das provas formais de cada disciplina das áreas cognitiva e psicomotora (esta última, se houver) no 1º ano (**não presencial**) serão somados àqueles obtidos no 2º ano (**presencial**), compondo uma nota global das duas áreas cujo percentual corresponderá a 70% do resultado final dos cursos.

b) As disciplinas que se encerrarem no 1º ano terão os seus graus incluídos no cálculo do resultado final das áreas cognitiva e psicomotora (esta última, se houver), juntamente com as disciplinas referidas no item anterior.

c) A avaliação vertical da área afetiva, realizada no 2º ano, contribuirá com o percentual de 15% na composição do resultado final dos cursos.

d) A avaliação lateral da área afetiva, realizada no 2º ano, contribuirá com o percentual de 15% na composição do resultado final dos cursos.

e) O resultado final do curso será traduzido pela avaliação somativa **expressa por menção**, de acordo com a tabela da Port 42/DEP, 10 Out 97.

f) Não haverá uma classificação divulgada ao final dos cursos e todos os concludentes dos mesmos, **sem exceção**, só terão acesso à ECEME mediante concurso de admisão.

g) A técnica estatística do escore “Z” não será utilizado.

6. MATRÍCULA

a. A matrícula no CAO será automática e compulsória para os 1º Tenentes e os Capitães relacionados pelo DGP, na ordem de antigüidade e em função das vagas disponíveis.

b. A partir do posto de Capitão o militar poderá estar cursando o 2º ano do CAO (presencial).

c. Caso o militar após o término do 1º ano (a distância), não cursar o 2º ano (presencial), no ano seguinte, por qualquer motivo, o mesmo receberá novamente toda a documentação a respeito do projeto de pesquisa científica, tendo a obrigação de refazê-lo.

d. O Oficial relacionado para a matrícula poderá requerer, diretamente ao DGP, numa única vez, o adiamento do CAO.

e. Poderá ser concedido pelo Cmt da EsAO, o trancamento da matrícula, excepcionalmente, uma única vez, quando situações imperiosas ou especiais o justificarem.

f. O trancamento da matrícula poderá ocorrer nos seguintes casos:

1) quando o oficial entrar em licença, para tratamento de saúde própria (LTSP), para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF), especial (LE), ou para tratar de interesse particular (LTIP);

2) por necessidade do serviço, determinada pelo escalão superior;

3) por motivo particular, a pedido do oficial interessado, por intermédio de requerimento ao Cmt da EsAO e instruído com o parecer emitido pelo respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

g. O oficial que tiver sua matrícula trancada será excluído do curso e relacionado, pelo DGP, para rematrícula no curso seguinte, ou após cessar o motivo determinante do trancamento.

h. O trancamento de matrícula após publicado no BI, será informado, via radiograma, à DFA e à OM em que servir o oficial interessado.

7. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. Do DEP

1) Baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/EsAO.

2) Aprovar os Currículos dos cursos e suas alterações.

3) Fixar, anualmente, as datas de início e término das fases do curso.

4) Encaminhar ao DGP as relações de oficiais matriculados, as informações de trancamento de matrícula e as relações de concludentes.

b. Da DFA

1) Encaminhar ao DEP as propostas de alterações das IROFM/ EsAO, se for o caso, e anualmente, as datas de início e término do curso.

2) Encaminhar ao DEP as propostas ou alterações de currículos, quando necessário, acompanhadas de parecer da Diretoria.

3) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IROFM.

4) Encaminhar ao DEP as informações previstas nas “Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino” (NRDE/96) e o Relatório Final de Curso, recebido da EsAO.

c. Da EsAO

1) Organizar, pormenorizadamente, o curso.

2) Propor à DFA os Currículos, as datas de início e término do curso e as alterações julgadas necessárias nesses documentos ou nas presentes IROFM.

3) Efetivar as matrículas e rematrículas dos oficiais relacionados pelo DGP.

4) Conceder trancamento de matrícula, informando à DFA e à OM do interessado.

5) Desligar do curso o Oficial Aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando à DFA.

6) Elaborar a documentação do Curso.

7) Corrigir as verificações aplicadas e informar os resultados aos alunos.

8) Ligar-se diretamente com a OM do Oficial Aluno, quando necessário.

9) Remeter à DFA as informações previstas nas “Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino” (NRDE/96) e o Relatório Final do Curso.

8. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do DGP

1) Fixar, anualmente, com base nas diretrizes do EME e nas informações do DEP, as vagas a serem preenchidas em cada Arma, Quadro ou Serviço.

2) Relacionar os candidatos à matrícula e rematrícula EsAO.

3) Publicar, em seu Boletim, a relação dos oficiais a serem matriculados e rematriculados.

b. Da OM do Oficial Aluno

1) Apoiar, orientar e estimular o oficial matriculado no CAO/ EsAO.

2) Aplicar a (s) verificação (ões) recebida(s) e devolvê-la (s) à EsAO para correção.

3) Informar, diretamente, à EsAO, qualquer alteração ocorrida com o Oficial Aluno, de interesse do Curso.

4) Facilitar a correspondência direta do aluno com a EsAO, para consultas e esclarecimentos de dúvidas relacionadas com o curso.

5) Exercer a tutoria local do Oficial Aluno, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O fornecimento da documentação CAO/EsAO ficará restrito ao oficial nele matriculado e apenas na primeira vez que a matrícula se efetivar.

b. Ao oficial rematriculado no curso será enviada apenas a documentação que vier substituir ou complementar a remetida anteriormente.

c. As matrículas, ou trancamentos concedidos e as conclusões do curso serão informados pela EsAO, com vistas ao DGP, por intermédio da cadeia de comando, conforme determinação das “Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino” (NRDE/96) baixadas pelo DEP.

d. O Oficial Aluno do CAO/ EsAO não poderá ser matriculado em nenhum outro curso ou estágio militar.

e. Durante o curso, não ocorrerão movimentações e não haverá a concessão de férias para o Oficial Aluno, no decorrer do ano letivo, e ao iniciar-se o 1º ano (a distância) e o 2º ano (presencial) do CAO o referido militar deverá, obrigatoriamente, estar com as férias em dia.

f. Os alunos que já concluíram o antigo Curso de Preparação (C Prep) e não forem matriculados no 2º ano (presencial) cursarão, em 1999, o primeiro ano do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, por tratar-se de uma fase de transição para o novo modelo.

g. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela EsAO, DFA ou DEP, conforme o grau de complexibilidade de cada caso.

ANEXO: Calendário Geral

Nr Ordem	Responsável	Assunto	Prazo
01	EsAO	Entrada na DFA, da proposta do calendário do CAO para os Anos A e A+1.	Até Mar A-1
02	DGP	Fixação do número de vagas para o CAO.	Até Abr A-1
03		Publicação da relação dos Of a serem matriculados no CAO.	Até Ago A-1
04	Of Matrc	Solicitação ao DGP do adiantamento da matrícula.	Até Set A-1
05	DGP	Informação às OM e a EsAO dos Of relacionados para a matrícula no CAO.	Até Out A-1
06	EsAO	Remessa da documentação às OM para início do 1º ano/ CAO	Até Nov A-1
07	OM origem	Informação à EsAO de quaisquer problemas que ocorram com Oficiais Alunos para o início do curso.	Início do curso Fev/ A
08	EsAO/ Of Matrc	Trancamento de matrícula.	Durante todo o Curso A/ A+1
			Após 10 dias do

09	EsAO	Entrada na DFA dos Oficiais Alunos matriculados no CAO.	início de curso A
10	DFA	Entrada no DEP dos Oficiais Alunos matriculados no CAO	Após 20 dias início do curso A
11	EsAO	Remessas periódicas do conteúdo programático, assim como fixação das datas de provas.	De acordo com o cronograma do ano letivo A
12		Informações à DFA de eventuais desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 2 dias após A/ A+1
13	DFA	Informações ao DEP de eventuais desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 8 dias após A/A+1
14	EsAO	Término do 1º ano CAO.	Nov/ A
15	OM origem	Férias dos Oficiais Alunos.	Dez/ A
16		Desligamento dos Oficiais Alunos.	Até 05 Jan A+1
17	Of Al	Apresentação na EsAO para o 2º ano do CAO.	Início da 2ª quinzena Fev A+1
18	EsAO	Entrada na DFA da relação dos concludentes do CAO – nível mestrado.	Até 10 dias após o encerramento A+1
19	DFA	Entrada no DEP da relação dos concludentes do CAO – nível mestrado.	Até 20 dias após o encerramento A+1
20	DEP	Entrada no DGP com a relação dos concludentes CAO – nível mestrado.	Até 30 dias após encerramento A+1

LEGENDA: A – 1 - ano anterior ao início do curso
A - 1º ano do CAO a distância (OM de origem)
A + 1 - 2º ano do CAO presencial (EsAO)

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 006, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Entidade considerada consignatária

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, de acordo com o Art. 6º da Portaria Ministerial nº 972, de 18 de novembro de 1997.

R E S O L V E :

Art 1º Estabelecer que é considerada Entidade Consignatária, no âmbito do Ministério do Exército, a ASMIR/AM - ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS, com sede na cidade de Manaus-AM.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO S/Nº, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Passagem à disposição

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, início XIII, da constituição, de acordo com o artigo 9º, início I, letra a), do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e por necessidade do serviço, “ex-offício”, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, ficando adidos à Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro-RJ, aguardando matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégica (CAEPE) em 1999, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente ERONCARLOS MARQUES;
- General-de-Brigada Combatente ALOISIOMARCIO GALVÃO DA CUNHA;
- General-de-Brigada Combatente ALBERY SANTINI
- General-de-Brigada Engenheiro Militar TARCISIO ALVES DA ROCHA;
- General-de-Brigada Intendente EDISONBRIGONI BRUM COSTA.

(DOU nº 215, de 10 de novembro de 1998)

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 555, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação de Comandante de Unidade

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o cargo de Comandante do 18º B I Mtz - PORTO ALEGRE,RS - o Ten Cel Inf (CP 18498-6) LUIZ FRANCISCO BRANDÃO GARCIA, do Cmdo CMNE (RECIFE-PE), transferindo-o do QEMA para o QO.

Em consequência, torno sem efeito na Portaria Ministerial Nr 427, de 22 de julho de 1998, a nomeação do Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO ROUSSELET DE ALENCAR para o cargo de Comandante da mesma OM.

PORTARIA Nº 557, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Nomeação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o Cargo de Chefe da 18ª C S M – ILHÉUS,BA, o Cel Inf (CP 16156-2) SEBASTIÃO SILVESTRE, da DSM (BRASÍLIA – DF).

Em consequência, torno sem efeito na Portaria Ministerial Nr 431, de 22 de julho de 1998, a nomeação do Ten Cel Art (CP 17858-2) EBERT VIEIRA FAGUNDES GONÇALVES, da DMM (BRASÍLIA – DF).

PORTARIA Nº 558, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Anistia

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando as atribuições que lhe confere o Decreto nº 98.333, de 24 de outubro de 1989, e de conformidade com o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, resolve:

1.DECLARAR ANISTIADO, incluído na reserva remunerada, promovido à graduação de Subtenente a contar de 31 de janeiro de 1958 e reformado por ter atingido a idade limite de permanência na reserva o ex-1º Cabo **MAURILIO GALVÃO MONTEIRO** assegurando-lhe os efeitos financeiros decorrentes deste ato a partir de sua publicação;

2. PUBLIQUE-SE em D.O.U e Bol Ex, informe-se à OM interessada e remeta-se o processo à DIP, para as providências decorrentes;

3. Republicado por ter saído com incorreção no D.O.U. nº177, Seção 2, de 16 de setembro de 1998.

PORTARIA Nº 630, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Promoção

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 1º, item I, do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra b) e parágrafo único, 10, 18, letra a) e e), 19, letra a), e 21, letra b), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

por Merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 1998, ao posto de Tenente-Coronel, o Major de Engenharia (016593192-4) RAIMUNDO EXPEDITO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 631, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação sem efeito

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

TORNAR SEM EFEITO

na Portaria nº 578, de 14 de setembro de 1998, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 180, de 21 Set 98, a parte relativa à nomeação do Cel Inf **TITO ANTONIO COSTA** para Oficial do seu Gabinete.

Medalha Militar - Concessões

PORTARIA Nº 632, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (023662600-0) **JOSÉ MAURO MOREIRA CUPERTINO**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 23 de fevereiro de 1998, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 633, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda R/1 (050300770-0) **LUIZ HENRIQUE ABREU DE MORAES**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207,

de 22 de maio de 1956, por haver completado em 15 de dezembro de 1993, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 634, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel Inf **(023838080-2) ALÉDIO PINHEIRO FERNANDES**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 24 de julho de 1998, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

PORTARIA Nº 635, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação de Comandante de Unidade

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o cargo de Comandante da Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador - SALVADOR, BA - o Ten Cel Cav (CP 17765-9) **ROBERTO FANTONI SAURIN**, da ECEME (RIO DE JANEIRO).

Em consequência, torno sem efeito na Portaria Ministerial Nr 429, de 22 de julho de 1998, a nomeação do Ten Cel Cav **ROBERTO FANTONI SAURIN** para o cargo de Comandante da EsAEx.

PORTARIA Nº 638, DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

Passagem de Oficiais à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por necessidade do serviço, "ex-officio", o Cel Inf **LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL** e o Ten Cel Art **IRTONIO PEREIRA RIPPEL JUNIOR**, sendo o primeiro, em consequência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 639, DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel **QEM MARCONIDOS REIS BEZERRA**; e
- 1º Ten **QEM MUTALECI DE GOES MIRANDA**.

PORTARIA Nº 640, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

Passagem de Praças à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", a fim de servirem no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Sgt Int TARCISIO MARINHO FALCÃO; e
- 2º Sgt Sau EVANDRO LUIZ XAVIER BORGES PEREIRA.

PORTARIA Nº 642, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Passagem de Oficial à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", a fim de servir no Hospital das Forças Armadas, o Cap Med SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI.

PORTARIA Nº 647, DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação de Oficial

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf **PAULO ROBERTO COSTA**.

PORTARIA Nº 648, DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Exoneração de Comandante de Unidade

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

E X O N E R A R,

por necessidade do serviço, “**ex-officio**”, do cargo de Comandante do 1º Esqd Av Ex - TAUBATÉ, SP - o Cel Inf (CP 13870-1) OSVALDO SANTANA ESTRAL, transferindo-o do QO para o QEMA.

PORTARIA Nº 649, DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação de Comandante de Unidade

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art 9º, do Decreto Nr 2040, de 21 de outubro de 1996, resolve

N O M E A R,

por necessidade do serviço, “**ex-officio**”, para o cargo de Comandante do 1º Esqd Av Ex - TAUBATÉ, SP - o Ten Cel Inf (CP 17627-1) ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR, transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 650, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Passagem de militares à disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, a fim de integrarem o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA), Rio de Janeiro-RJ, os seguintes militares:

- 2º Ten QAO Sau MARCO ANTONIO DA SILVA RODRIGUES; e
- 2º Sgt Inf EDUARDO JOSE DA FONSECA.

PORTARIA Nº 667, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação de Oficial

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex-officio", Oficial do seu Gabinete, o Maj Cav **WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR**.

PORTARIA Nº 668, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Passagem de Oficial à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "ex officio", o Maj Com **SAID BRANDAO SAYD**.

PORTARIA Nº 669, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Passagem de Praça à Disposição

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Casa Militar da Presidência da República, por necessidade do serviço, "ex-officio", o 1º Sgt Com **AMAURI FERNANDO DE ALMEIDA**.

PORTARIA Nº 670, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Exoneração de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf **LUIS CARLOS GOMES MATTOS;** e
- Cap QAO Adm G **DOUGLAS PERCIVAL BLACKER DE ANDRADE.**

PORTARIA Nº 680, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

Tornar sem efeito

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

na Portaria nº 639, de 06 de outubro de 1998, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 194, de 09 Out 98, a parte relativa à nomeação do Ten Cel QEM **MARCONI DOS REIS BEZERRA** para Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 681, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeações de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf **ELIOSMAR PEIXOTO DOS SANTOS.**

PORTARIA Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes Militares:

- Ten Cel Inf **JOÃO BATISTA SOUZA DOS SANTOS;**
- Ten Cel Inf **PAULO ROBERTO NETTO;**
- Maj Inf **FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS;**
- Cap Inf **PEDRO JOSE DA SILVA NETO.**

PORTARIA Nº 684, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.

Designações

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é atribuída pela letra c) do inciso II do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50), combinado com o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para realizarem o Curso de Qualificação de Piloto em UH-60, nos EUA, durante os seguintes períodos:

a. Períodos:

- De 04 Nov 98 a 08 Jan 99 - Em San Antonio/Texas;

- De 15 Jan 99 a 08 Mar 99 - Em Fort Rucker/Alabama.

b. Participantes:

- Maj Cav JOSÉ PRETO CARDOSO NETO;
- Cap Inf JORGE ROBERTO LOPES FOSSI, ambos do CI Av Ex;
- Cap Com LUIZ HENRIQUE PEDROZA MENDES, do 3º Esqd Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 685, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "**ex-officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes Militares:

- Ten Cel Cav LUIZ OTAVIO SALES BONFIM;
- Maj Inf ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR; e
- Cap Inf ADILSON GIOVANI QUINT.

PORTARIA Nº 686, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.

Medalha Militar - Concessão

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Div (019111790-2) **HÉLIO COVAS PEREIRA FILHO**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 28 de setembro de 1998, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Designações

PORTARIA Nº 687, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Ten Cel Eng LAURO LUIS PIRES DA SILVA, da ECEME, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V99/140), em Pretória/África do Sul, com duração aproximada de 11 (onze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 688, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO SUCHA, do Gab Min Ex, para exercer a função de Instrutor Convidado na Academia de Guerra do Exército do Chile (Atv X99/004), em Santiago/Chile, com duração aproximada de 11 (onze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

Passagens de Oficiais à Disposição

PORTARIA Nº 691, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Estado-Maior das Forças Armadas, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", o Cel Inf **FRANCISCO PAULO CARVALHO**.

PORTARIA Nº 692, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex-officio**", o Cel Inf **NELSON CALVOSO PINTO HOMEM**.

PORTARIA Nº 694, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

Afastamento do País - Autoriza

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, Interino, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o Maj MB CARLOS LÚCIO WALDINO DOS SANTOS e o 3º Sgt Av Mnt SÉRGIO OLIVEIRA WANDERLEY, ambos do C Av Ex, a viajarem a Las Vegas/San Francisco e Miami/EUA, à convite da ENG/DTP, a fim de realizarem uma visita técnica as empresas Macromédia, COMDEX e SED Internacional, no período de 16 a 20 de novembro do corrente ano

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus Ministério do Exército.

Designações

PORTARIA Nº 695, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, Interino, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos do CIGS, para viajarem à Guiana Francesa, a fim de visitar o Centro de Treinamento em Floresta Equatorial do Exército Francês, no período de 18 a 24 de novembro do corrente ano.

- Ten Cel Inf LUIS ALBERTO ALVES ROLLA;
- Maj Inf MARCOS DOS SANTOS FRANÇA;
- Cap Inf PAULO FERNANDO LEMOS DE MENDONÇA VIANNA;
- 1º Sgt Inf ANTONIO DIAS DA SILVA e
- 1º Sgt Inf REGIS ROHRIG DA ROCHA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 698, DE 3 DE OUTUBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, Interino, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem da Operação Cruzeiro do Sul/98, na Argentina, no período de 03 a 06 de novembro do corrente ano.

- Cel Inf JOSÉ ALVES ALONSO, do EME;
- Cel Eng RAMÃO GRALA, do Cmdo CMS;
- Cel Art SÉRGIO AFONSO ALVES NETO, do COTER;
- Cel Cav JORGE WASHINGTON CONCEIÇÃO BERMUDEZ, do EME;
- Cel Inf FERNANDO LUIZ MENNA BARRETO, do 19º BI Mtz;
- Cel Inf NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, do COTER;
- Cel Inf ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SANTOS, do COTER;
- Cel Eng JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, do CComSEx;
- Cel Inf JOÃO DA COSTA PAIVA FILHO, do 9º BI Mtz;
- TC Inf JOÃO ARTUR SANTOS, do CMS;
- TC Inf GIOVANI DANELON BANDAS, do CMS;
- TC Cav LUIZ ANTÔNIO ROGGIA PITHAN, do CMS;
- TC Cav GERSON SILVA, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz;
- TC Inf CLAUDIO BARBOSA DE FARIA, Cmdo Bda Inf Pqdt;
- Maj Cav MAURO TUPINAMBÁ BRUM DE OLIVEIRA, do Cmdo da 8ª Bda Inf Mtz;
- Maj Cav FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz;
- Maj Inf JOSÉ HERVAL GONÇALVES ARAÚJO, do 19º BI Mtz;
- Cap Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, do 19º BI Mtz;
- Cap Inf LUIS GONZAGA DE LIMA JÚNIOR, do 19º BI Mtz;
- 3º Sgt Inf SÉRGIO LUIS VAZ MACHADO, da Cia C/CMS;
- Cb MAXIMILIANUS ANDREY PONTES PINENT, da Cia C/CMS;
- Cb CLAUDIO ABRANTE, da Cia C/CMS;
- Cb LUIZ ALBERTO DA SILVEIRA MARTINS, da Cia C/CMS;
- Cb LUCIANO ALBERTO DA SILVA PASTRO, da Cia C/3ªRM;
- Cb ISIDORO ANTÔNIO PICCOLI, da Cia C/6ª DE;

- Sd RALF BARRIOS REZENDE, da Cia C/CMS;
- Sd ADÃO BRETANHA BOTELHO, da Cia C/8ª Bda Inf Mtz;

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 716, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Nomeação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

NOMEAR

o Segundo-Sargento de Infantaria **JOÃO OSCAR JAROSZEWSKI** para exercer o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia, pelo prazo de dois anos, a contar de 01 de maio de 1999.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza diplomática, definida pelo art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, 91.256, de 20 de maio de 1985, 20.016, de 10 de outubro de 1996, 1.299, de 31 de outubro de 1994, 2.098, de 18 de dezembro de 1996 e 2.583, de 12 de maio de 1998, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

DESPACHO S/Nº, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Benefício de Anistia - PO nº 72-S/6-DGP/Dprom

No requerimento datado de 03 Mar 97, no qual o ex-Cabo **MAURILIO GALVÃO MONTEIRO**, vinculado à 6ª Circunscrição do Serviço militar, Bauru, SP, requer os benefícios da anistia e promoção na inatividade a graduação de Subtenente, de acordo com o art 8º da ADCT/88, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte despacho:

1. Lavre-se portaria, considerando-o promovido na inatividade, à graduação de Subtenente, a contar de 31 de janeiro de 1958, de conformidade com o art 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

2. PUBLIQUE-SE em D.O.U e Bol Ex, informe-se à OM interessada e remeta-se o processo à DIP, para as providências decorrentes.

3. Republicado por ter saído com incorreção no D.O.U. nº177, Seção 2, de 16 de setembro de 1998.

DESPACHO S/Nº, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Recontagem Pontos e Promoção em Ressarcimento de Preterição - PO nº 3207/98-GMEx

No requerimento, datado de 19 de agosto de 1998, em que o Maj Eng (016593192-4) **RAIMUNDO EXPEDITO DE OLIVEIRA**, servindo na 24ª Circunscrição de Serviço Militar (Natal-RN), solicita recontagem de pontos no Quadro de Acesso Por Merecimento (QAM) nº 02/98, para as promoções de 31 de agosto de 1998, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoção de Oficiais, o seguinte

DESPACHO

1. DEFERIDO. Feita a recontagem, foi verificado que na composição do QAM nº 02/98 não foram computados em favor do requerente no Grau de Portaria 0,025 ponto(s), relativos à diferença entre a Medalha Militar de Bronze e a de Prata. Se computado o acréscimo dos 0,025 pontos, o interessado teria sido, em 31 Ago 98, promovido por Merecimento ao posto imediato.

2. Em consequência, promova-se ao posto de Tenente-Coronel, por Merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 1998, o Major de Engenharia RAIMUNDO EXPEDITO DE OLIVEIRA, de acordo com os artigos 4º, letra b) e parágrafo único, 10, 18, letras a) e e), 19, letra a), e 21, letra b), da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (LPOAFA).

3. Providencie-se o ato decorrente.

4. Publique-se e arquite-se o processo na Comissão de Promoções de Oficiais.

DESPACHO S/Nº, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Promoção em Ressarcimento de Preterição - PO nº 81-S/6-DGP/Dprom

No requerimento datado de 05 Fev 98, no qual o Cabo (072307113-0) **JOSÉ ALBERTO BATISTA**, QM 00/12, do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, Natal, RN, requer promoção em ressarcimento de preterição, a contar de 01 Jun 91, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte despacho:

1. **INDEFERIDO**, por contrariar o inciso V do Art 39 do Dec nº 1.864, de 16 Abr 96 (R/196);

2. Considere-se o assunto esgotado na esfera administrativa;

3. Publique-se D.O.U e Bol Ex, informe-se à Organização Militar interessada e arquite-se na Diretoria de Promoções.

DESPACHO S/Nº, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Promoção em Ressarcimento de Preterição - PO nº 82-S/6-DGP/Dprom

No requerimento datado de 05 Fev 98, no qual o Cabo (076016043-2) **JAILSON LEOPOLDINO DE OLIVEIRA**, QM 00/12, do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, Natal, RN, requer promoção em ressarcimento de preterição, a contar de 01 Jun 91, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte despacho:

1. **INDEFERIDO**, por contrariar o inciso V do Art 39 do Dec nº 1.864, de 16 Abr 96 (R/196);

2. Considere-se o assunto esgotado na esfera administrativa;

3. Publique-se D.O.U e Bol Ex, informe-se à Organização Militar interessada e arquite-se na Diretoria de Promoções.

DESPACHO S/Nº, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Afastamento do País - Autoriza

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995:

- **VICTOR LUIS DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA**, Professor Adjunto III, Matrícula SIAPE nº 1217845, lotado no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de participar do “Primer encontro de Catalisis Del Mercosur”, na cidade de La Plata/Argentina, onde apresentará o trabalho “A Catálise no Instituto Militar de Engenharia”, no período de 16 a 18 de novembro do corrente ano. O referido deslocamento será realizado com ônus para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas - CONICET e ônus limitado para o Ministério do Exército. (PO nº 3440/98-GMEx).

NOTA S/Nº - A1, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

Retificação da Portaria Ministerial nº 662, de 28 de outubro de 1998

Na Portaria Ministerial nº 662, de 16 de outubro de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 045, de 06 de novembro de 1998: ONDE SE LÊ: “.....Ten Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES....”, LEIA-SE: “...Maj Art EDUARDO DINIZ....”.

NOTA S/Nº - A1, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998

Retificação da Portaria Ministerial nº 663, de 30 de outubro de 1998

Na Portaria Ministerial nº 663, de 16 de outubro de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 045, de 06 de novembro de 1998: ONDE SE LÊ : “.....AI GEORGE ALEX FERNANDES GOMES...”, LEIA-SE: “.....1º Ten Com MARCELO CORREA HOREWICS.....”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Demissões do serviço ativo do Exército

PORTARIA Nº 075-DGP/DSM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército ao Cap QEM (128722322-4) **WAGNER DE SOUZA PIRES** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 076-DGP/DSM, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 09 de Julho de 1998, o Cap QEM (018746113-2) **RUBENS TEIXEIRA DA SILVA**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 056, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/QC - 98; realizado na EsSEx

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso V do Artigo 2º

e da letra a do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de dezembro de 1998, ao 1º Ten QCO Enf (018786793-2) **MÁRCIO APARECIDO PEREIRA**, por haver concluído em 1º lugar em 06 de novembro de 1998, com grau final 9,713 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E TREZE), numa turma de 99 (NOVENTA E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizado na Escola de Saúde do Exército;

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CAS 06 - Saúde (2º T); realizado na EsSEx

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 3º e da letra b do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de dezembro de 1998, ao 2º Sgt Sau (014995003-2) **MARCOS DOS SANTOS BARBOSA**, por haver concluído em 1º lugar em 06 de novembro de 1998, com grau final 9,632 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRINTA E DOIS), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Saúde do Exército;

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/Dent - 98; realizado na EsSEx

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso V do Artigo 2º e da letra a do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de dezembro de 1998, ao 1º Ten Dent (011487003-3) **ANDREIA MORALES PIRES DE CAMARGO**, por haver concluído em 1º lugar em 06 de novembro de 1998, com grau final 9,654 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Dentista, realizado na Escola de Saúde do Exército;

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/Farm - 98; realizado na EsSEx

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso V do Artigo 2º

e da letra a do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de dezembro de 1998, ao 1º Ten Farm (092621974-2) ALEXANDRE AOKI, por haver concluído em 1º lugar em 06 de novembro de 1998, com grau final 9,740 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA), numa turma de 11 (ONZE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos, realizado na Escola de Saúde do Exército;

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFO/Med - 98; realizado na EsSEx

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso V do Artigo 2º e da letra a do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de dezembro de 1998, ao 1º Ten Med (113868704-9) **CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO**, por haver concluído em 1º lugar em 06 de novembro de 1998, com grau final 9,804 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E QUATRO), numa turma de 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais Médicos, realizado na Escola de Saúde do Exército;

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.452/SG-1/FA-11, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Seleção para o CAEPE, CAPEM e CSIE - Aprova

O MINISTRO DO ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, de acordo com art. 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 2090, de 09 de dezembro de 1996, resolve:

Aprovar a seleção - procedida pelo Ministro do Exército, dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), no Curso de Alto Estudos de Política e Estratégia Militares (CAPEM) e no Curso Superior de Inteligência (CSIE), da Escola Superior de Guerra, em 1999.

I - Curso de Alto Estudo de Política e Estratégia (CAEPE)

General-de-Brigada Eron Carlos Marques;
General-de-Brigada Aloysio Marcio Galvão da Cunha
General-de-Brigada Albry Santini;
General-de-Brigada Tarciso Alves da Rocha;
General-de-Brigada Edson Brigoni Brum Costa;
General-de-Infantaria Archias Alves de Almeida Neto;
General-de-Infantaria Roque Paulo Berard;
General-de-Cavalaria Luiz Alfredo Reis Jeffe;
General-de-Cavalaria José Roberto Marques Frazão;
General-de-Artilharia Sérgio Domingos Bonato ; e

Coronel Intendente Nelson Hildebrando.

II - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPEM)

Coronel-de-Infantaria Murilo Pinto Toscano Barreto;

Coronel-de-Artilharia João Tranquillo Beraldo;

Coronel-de-Engenharia Carlis Norberto Lanzellote; e

Coronel-de-Comunicações Emilio Joaquim de Oliveira Junior.

III - Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)

Coronel-de-Infantaria Jáiro Cesar Nass; e

Coronel-de-Artilharia Carlos Alberto Mesquita Damasceno.

(DOU nº 215, de 10 de novembro de 1998)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

MINISTRO DO EXÉRCITO

DESPACHO S/Nº, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Anulação de punição - Indeferimento - PO nº 3229/98-GMEx

1. Expediente, datado de 15 Set 98, oriundo do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento em que o Subten Mat Bel (038325201-2) VALDEMAR MANCILHAS RODRIGUES, servindo no 8º Batalhão de Infantaria Motorizado (Santa Cruz do Sul-RS), solicita a anulação de duas punições disciplinares, prisões, sofridas, em 10 Fev 92 e 06 Mar 92, no 50º BIS (Imperatriz-MA).

2. Considerando que não foram apresentados elementos que comprovassem, concretamente, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da referida punição disciplinar, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e archive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Cancelamento de punição - Deferimento - PO nº 3460/98-GMEx

1. Processo originário do requerimento, datado de 09 Set 98, em que o 1º Sgt Inf (118318892-7) **ELISIO GARCIA CHAGAS**, servindo no 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (Uberlândia-MG), solicita o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 07 Mar 83, na referida Unidade.

2. Considerando que os fatos e argumentos constantes no bojo do processo justificam a excepcionalidade da medida requerida, dou, concordando com o parecer do Comandante Militar do Planalto, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº90.608, de 4 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e archive-se o processo na Ajudância-Geral.

DESPACHO S/Nº, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Cancelamento de punição - Deferimento - PO nº 3461/98-GMEx

1. Processo originário do requerimento, datado de 09 Set 98, em que o 2º Sgt Mus (042108043-3) **LUIZ CARLOS FERNANDES**, servindo no 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (Uberlândia-MG), solicita o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, sofrida, em 03 Mai 83, no 10º Batalhão de Infantaria.

2. Considerando que os elementos constantes do processo justificam a excepcionalidade da medida requerida, dou, concordando com o parecer do Comandante Militar do Planalto, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 4 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e arquite-se o processo na Ajudância-Geral.



Gen Div **FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**
Secretário-Geral do Exército